

RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 002/2012, de 29 de agosto de 2012.

Dispõe sobre a revisão tarifária anual, bem como os valores a serem aplicados pela concessionária de distribuição, BR – Petrobrás Distribuidora S/A, em sua área de concessão.

A Diretoria da Agência de Serviços Públicos de Energia do Estado do Espírito Santo – ASPE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inc. IV do art. 14 da Lei 7.860/04 e:

Considerando as competências e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº. 7.860/2004, modificado pela Lei nº. 8.121/2005, de regular, controlar e fiscalizar os serviços de distribuição, preços e tarifas de Gás Natural Canalizado;

Considerando que compete a ASPE, no âmbito de suas atribuições de regulação, aprovar níveis e estruturas tarifárias, homologar tarifas e aplicar metodologias que estimulem a competitividade e a realização de investimentos de modo a garantir a melhoria do atendimento e adequação dos serviços de distribuição de gás natural às necessidades da população, preservando também o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

Considerando que a concessionária distribuidora de gás canalizado do Estado apresentou pleito de revisão tarifária anual para 2012, nos termos do contrato de concessão, para sua margem bruta de distribuição;

Considerando que o Pleito de Revisão Tarifária foi submetido aos Conselheiros da Agência e representantes de diversas entidades convidadas, durante reunião ocorrida no dia 27 de Julho de 2012 após ter sido submetido pela 1ª vez a Consulta Pública;

Considerando as informações contidas na Nota Técnica DT/GGN Nº. 020/2012, que analisou este pleito de revisão tarifária anual;

DECIDE aprovar esta Resolução, como se segue:

Art. 1º - Aprovar os termos da DT/GGN Nº. 020/2012, disponível no site www.aspe.es.gov.br, que mantém **inalterada** a tabela de tarifas vigente para o exercício de 2012 e destina aplicação do superávit financeiro acumulado obtido no ano de 2011 para, modicidade tarifária, investimentos na universalização dos serviços e para ampliação e modernização do sistema.

Art. 2º - Em até 90 dias da publicação desta resolução a Concessionária promoverá a redução da sua margem de distribuição em 3,82%, também com a utilização do superávit apurado no exercício.

Art. 3º - A partir de 1º de novembro de 2012 por ocasião do reajuste do seu supridor, o saldo positivo obtido pela Concessionária nas operações de aquisição

na modalidade de leilão deverá ser utilizado na sua totalidade para redução da sua margem de distribuição.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado as tarifas será aprovado pela ASPE e corresponderá ao saldo acumulado até o 4º mês anterior ao da sua aplicação.

Art. 4º - A Concessionária deverá apresentar em até 120 dias projeto conceitual a ser submetido ao Conselho Consultivo e ao Comitê de Regulação desta agência, sob coordenação técnica da ASPE, a título de ampliação (universalização) e modernização do sistema com a utilização de recursos provisionados para este fim.

Art. 5º - Autorizar a aplicação pela Concessionária de R\$ 42 milhões de investimentos no ano de 2012, para ampliação e interiorização da rede de distribuição no Espírito Santo incluindo os municípios de Sooretama, Colatina e São Mateus, e, da elaboração de estudos que permitam o fornecimento do gás canalizado para áreas cobertas pelo programa “Estado Presente”, instituições filantrópicas, creches e entidades afins.

Art. 6º - A Aspe publicará resolução em até 120 dias que disporá sobre a Pesquisa e Desenvolvimento da Concessionária em relação ao objeto do contrato de concessão.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASPE, em Vitória, aos 29 de agosto de 2012.

LUIZ FERNANDO SCHETTINO
DIRETOR-GERAL

ALEXANDRE GUIMARÃES MENDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO
DIRETOR TÉCNICO

TESTEMUNHAS:

JOSE RENATO CASAGRANDE
GOVERNADOR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO